



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 1 de 18

Contrato n.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 694/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE SANTOS – IPREVSANTOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA – CIEE – PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO,
CAPACITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**, autarquia instituída pela Lei Complementar n.º 592, de 28 de dezembro de 2006, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE**, com sede à Rua Amador Bueno n.º 225, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.717.299/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO, brasileiro, economista, RG n.º 29.644.761, inscrito no CPF sob n.º 294.904.938-99, residente e domiciliado na Rua Amelia Leuchtemberg, 80 Torre 1 Conquista APT 42 Ponta da Praia – CEP 11030-020 SANTOS SP, designada simplesmente de **IPREVSANTOS** e, de outro lado, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com sede central à Rua Tabapuã n.º 445, Itaim Bibi, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Santos, inscrita no CNPJ 61.600.839/0004-06, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Interior, Sr. MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 33.539.739-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 222.774.828-11, ante o permissivo do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Presidente do Instituto no Processo Administrativo n.º 694/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, o qual ratificou a situação de dispensa de licitação descrita no supracitado dispositivo legal e em conformidade com o parecer do Departamento Jurídico do **CONTRATANTE**, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este ajuste tem por objeto o recrutamento, a seleção, a capacitação e o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de até 6 (seis) estagiários, por ano, dentre os estudantes matriculados nas entidades de ensino superior e nas entidades de ensino profissionalizante de grau médio, compreendendo a administração dos respectivos Programas de Estágios mantidos pelo **CONTRATANTE** que, obrigatórios ou não, serão desenvolvidos conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a:

- manter convênios específicos com Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- obter do **CONTRATANTE** a identificação e características dos Programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

Assinado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 2 de 18

- c) adotar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios, nele compreendida a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado pelo **CONTRATANTE**, estudante e Instituição de Ensino, que será disponibilizado às partes envolvidas, bem como dos Termos Aditivos decorrentes da atualização do plano das atividades do estagiário;
- d) encaminhar os estagiários aprovados pelo **CONTRATANTE**, devidamente selecionados para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, de acordo com a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;
- e) promover, na hipótese de cessação do estágio, a sua substituição, a qualquer tempo e a pedido da **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional;
- f) repassar, à **CONTRATANTE**, qualquer medida adotada, mediante informação da Instituição de Ensino, de verificação de aprendizagem periódica ou final, que altere a carga horária do estágio, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) realizar oficinas de capacitação profissional voltadas ao aprimoramento dos estagiários, de acordo com as especificações contidas em seu Projeto de Soluções de Estágio, que integra o presente instrumento como Anexo Único;
- h) acompanhar a elaboração do relatório final de estágio;
- i) providenciar e comprovar a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários;
- j) incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante – FAE, os estagiários que sofrerem acidentes pessoais;
- k) avaliar o local/instalação da **CONTRATANTE** onde será realizado o estágio, **subsidiando as Instituições de Ensino das informações pertinentes**;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se

- a) formalizar as oportunidades de Estágio, em conjunto com o **CONTRATADO**, atendendo às condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) receber os estudantes interessados na realização do estágio, repassando ao **CONTRATADO**, o nome dos aprovados para seleção;
- c) Ofertar local para a instalação do estágio, com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como os Termos Aditivos relativos à incorporação do plano de atividades do estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;
- e) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- f) Efetuar mensalmente e diretamente aos estagiários, os valores relativos à bolsas-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos estagiários;
- g) elaborar relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;
- h) informar ao **CONTRATADO**, imediatamente, a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos, a cargo do **CONTRATADO**;
- i) confirmar a formalização do processo de seleção do estagiário, por meio de baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinadas, ao **CONTRATADO**;

Assinado





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 3 de 18

- j) vedar o início do estágio sem o recebimento do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado;
- k) arquivar os documentos relativos à concessão do estágio, inclusive a apólice de seguro em favor do estagiário, mantendo-se à disposição da fiscalização;
- l) remunerar o período de recesso concedido ao estagiário, na hipótese de o mesmo receber bolsa-auxílio;
- m) reduzir a carga horária do estágio nos períodos de verificação de aprendizagem, previamente informados pelo **CONTRATADO**;
- n) cumprir todas as responsabilidades constantes do Termo de Compromisso de Estágio, assumidas na qualidade de **CONCEDENTE**, zelando por seu cumprimento.
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- q) Caberá à contratante a responsabilidade de definir o valor da bolsa-auxílio a ser paga ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 50,45 (cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), por estagiário ativo/mês, pela execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento abrange o total estimado de até 6 (seis) estagiários, perfazendo o valor total mensal estimado de **R\$ 302,70 (trezentos e dois reais e setenta centavos)** e valor total anual estimado de **R\$ 3.632,40 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço será reajustado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IPCA (IBGE), verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá, na forma da lei, ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. multa correspondente a 1/3 (um terço) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- II. multa de 1/3 (um terço) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando o **CONTRATADO** executar apenas parte dos serviços;
- III. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra Cláusula ou condição deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Assinado





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital N° 694/2024

Página 4 de 18

Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial deste Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, nos termos da lei e deste Contrato, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 104, II, e 138, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, e nas demais hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, na pessoa da Sra., Carolina Alves Ribeiro Sotero sob RG 34.249.575-6, Chefe de Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de responsabilidade de cada Departamento do **CONTRATANTE**, a indicação de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do presente contrato e, especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 06.32.10.09.122.0092.2575.3.3.90.39.99.04.690.0000, através da Nota de Empenho n.º. 0122/2025. Ou outra(a) que vier(em) a substituí-la(s), ou suplementá-la(s), se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do presente contrato e, especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

13.1. As PARTES devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da PARTE contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 5 de 18

13.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

De domínio público antes da revelação à PARTE contrária.

Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.

Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra PARTE.

13.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

14.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

14.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

14.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

14.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Assinado





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS
Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, 27 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:
FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
D8661C2DB8264C8...
FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE DO
IPREVSANTOS

DocuSigned by:
Marcelo Paschoal
9EF86C0A3E0E4E7...
MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
GERENTE REGIONAL SP INTERIOR
CIEE

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
COSME MANOEL PEREIRA FERNANDES
8D8FD6773C6D46B...
COSME MANOEL PEREIRA.FERNANDES
CPF: 073.796.298-40
RG: 18.182.980-0

Assinado por:
Taina Martins A. João
03A183CD90294C4...
TAINA MARTINS ARAUJO JOÃO
CPF: 455.349.818-90
RG: 49.826.823-8



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 7 de 18

ANEXO PROPOSTA



Santos, 22 de Novembro de 2024

À

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE SANTOS

Proposta de Recrutamento e Administração do Programa de Estágio

1. Histórico

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Criado há 59 anos por empresários e educadores, o CIEE tem intensificado cada vez mais sua atuação como entidade do 3º Setor, promovendo, ao longo de sua existência, a integração entre empresas e escolas, procurando sempre aprimorar a formação das futuras gerações de profissionais.

1.1. Diretrizes Institucionais

Nossa missão é "Contribuir para o acesso e integração ao mundo do trabalho fortalecendo o exercício da cidadania." visando "Ser reconhecida nacionalmente como uma referência de entidade beneficente de Assistência Social." adotando os seguintes valores:

- Responsabilidade Social;
- Postura Ética e Imparcial;
- Confiança e Credibilidade;
- Aprimoramento Contínuo;
- Soluções Ágeis e Inovadoras;
- Gestão Profissionalizada;
- Trabalho em Equipe;

Assinado





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 8 de 18



- Crescimento contínuo Auto Sustentável;
- Compromisso com a Comunidade.

1.2. Iniciativas

Os serviços oferecidos pelo CIEE vão além da busca de vagas de estágio para estudantes. São estes:

- Programa de Estágio
- Programa Aprendiz
- CIEE em Movimento
- CIEE One
- CIEE Saber Virtual
- CIEE Saber Virtual PRO
- Clube CIEE+
- Expo CIEE
- Inclui CIEE
- Somos CIEE
- Jornada CIEE
- Prêmio CIEE Melhores Programas de Estágio

2. Legislação

A legislação que trata do Programa de Estágios é a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. Processos

Apresentamos os procedimentos operacionais e técnicos a serem desenvolvidos pelo CIEE, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos da INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS relativas ao seu Programa de Estágio, de forma específica e diferenciada.

Estaremos colaborando no processo de triagem, recrutamento e encaminhamento de candidatos às vagas, objetivando maior assertividade nas decisões relativas à contratação de estagiários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital N° 694/2024

Página 9 de 18



O processo consiste em:

- O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS envia para o CIEE a solicitação da vaga;
- O CIEE realiza a abertura, triagem e encaminhamento dos candidatos para entrevista;
- O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS seleciona o candidato e envia a solicitação de contratação para a Central de Operações do CIEE;
- A Central de Operações do CIEE operacionaliza e envia o Termo de Compromisso de Estágio;
- O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Estagiário e Instituição de Ensino recebem o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

4. Isenções

Sobre o pagamento da bolsa-auxílio destinada aos estagiários não incidem:

- INSS (Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social - ROCSS, Art. 37, Parágrafo 9º, letra "I", aprovado pelo decreto nº 612/92);
- FGTS (Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - RFGTS, artigos 2º e 27º, aprovado pelo decreto nº 99684/90);

Obs.: O Imposto de Renda é aplicado à Bolsa-auxílio, conforme Tabela de Rendimentos do Trabalho Assalariado (Lei nº 7713/88, artigos 3º e 7º), validada pela Lei nº 9260/95.

5. Objetivo e Premissas

- Triar, recrutar e encaminhar candidatos de acordo com a demanda da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS;
- Permitir maior integração com o mundo acadêmico, trazendo para a INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS novos talentos;
- Compromisso e envolvimento dos líderes da INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS visando o desenvolvimento dos estagiários ao longo do período;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital N° 694/2024

Página 10 de 18



- Abordagem junto a centros de formação estratégica (Universidades, Escolas Técnicas, etc.);
- Planejamento das etapas do programa: Integração, Desenvolvimento, Avaliação e Continuidade/Manutenção;
- Acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa de Estágio;
- Contratação observando os aspectos legais do Programa de Estágio;

6. Divulgação das Oportunidades de Estágio

Os processos seletivos serão divulgados através das plataformas:

- Portal CIEE (www.ciee.org.br);
- Banco de Dados CIEE;
- Jornais locais;
- Instituições de Ensino;
- Mídias Sociais Oficiais (Linkedin, Instagram e Facebook);

7. Contratação

Para cumprimento das normas contidas na Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, o CIEE, estará elaborando a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais;
- Fundo de Assistência ao Estagiário.

8. Manutenção

9.1. Acompanhamento dos Estagiários através de relatórios periódicos

Em atendimento à legislação vigente (11.788/2008) que dispõe da obrigatoriedade no preenchimento do Relatório de Atividades periodicamente (8 em 8 meses), o CIEE disponibiliza através do Portal (www.ciee.org.br) a matriz do documento a ser preenchida pelo Supervisor de cada estagiário promovendo o acompanhamento, aproveitamento e melhora contínua do período.

Quando no término da vigência do contrato e/ou rescisão antecipada, disponibilizamos a matriz do Termo de Realização de Estágio a ser preenchida, também, pelo Supervisor a fim de encerrar e entregar um feedback às partes envolvidas (Estudante e Instituição de Ensino) referente ao aproveitamento e conduta do Estagiário.

Assinado





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 11 de 18



9.2. Seguro de Assistência ao Estagiário

Visando agilizar os processos de sinistros dos Estagiários junto às Seguradoras, o CIEE desenvolve dois serviços que são disponibilizados aos estagiários no momento da contratação, são estes:

- Apólice de Seguro (sinistro ou invalidez permanente) - Bradesco Vida e Previdência no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Fundo de Assistência ao Estagiário F.A.E. - reembolso de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, para ressarcimento de Despesas de Acidentes, que não tiveram como consequência morte ou invalidez permanente.

9.3. Portal CIEE

Os parceiros do CIEE tem acesso ao Portal (www.ciee.org.br) na qual poderão usufruir dos seguintes serviços:

- Abertura de oportunidades de Estágio;
- Consulta às oportunidades em aberto;
- Consulta aos estudantes interessados nas oportunidades;
- Consulta aos estagiários ativos (vigência do contrato, dados pessoais);
- Controle da entrega das vias do Termo de Compromisso de Estágio ou eventual Termo Aditivo;
- Preenchimento do Relatório de Atividades e Termo de Realização de Estágio;
- Prorrogação do Contrato de Estágio;
- Rescisão do Contrato de Estágio;
- Documentos Financeiros (gerar folha de pagamento, boleto, nota fiscal, extrato detalhado).

9.4. Substituição de Estagiário



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 12 de 18



Sempre que houver desligamento antecipado do contrato de estágio a situação deve ser informada imediatamente ao CIEE. O comunicado poderá ocorrer em dois formatos:

- Portal CIEE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS terá acesso à notificar a rescisão do estudante através do portal;
- E-mail - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS poderá enviar um e-mail para centralspinterior@ciee.org.br notificando a rescisão do estudante.

9. Diferenciais CIEE

- Canal de contato pessoal - Consultor exclusivo para atendimento presencial;
- Canal de contato à distância - Unidade CIEE Santos/SP e Central de Atendimento;
- Atendimento das demandas em até 72h;
- Atendimento personalizado - agendamento de integrativo com os estagiários e/ou supervisores para orientações;
- Plataforma de Curso à Distância (Saber Virtual) disponível para capacitação dos estagiários;
- Portal CIEE totalmente novo e com diversas funcionalidades;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS
Processo Administrativo Digital Nº 694/2024



10. Investimento

Com o intuito de atender amplamente a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS na Administração do Programa de Estágio, será cobrada a importância de R\$ 50,45 (sessenta e oito reais) por estagiário/ativo mês.

CONTRATOS DE 6 HORAS DIÁRIAS						
QUANTIDADE	BOLSA AUX.	AUX. TRANSP.	AUX. ALIMENT.	CI	MENSAL	ANUAL
6 ESTAGIÁRIOS	R\$ 1.442,03	R\$ 231,00	R\$ 660,00	R\$ 50,45	14.300,88	R\$ 171.670,56
CONTRATOS DE 4 HORAS DIÁRIAS						
QUANTIDADE	BOLSA AUX.	AUX. TRANSP.	AUX. ALIMENT.	CI	MENSAL	ANUAL
6 ESTAGIÁRIOS	R\$ 961,35	R\$ 231,00	R\$ 440,00	R\$ 50,45	R\$ 10.096,80	R\$ 121.161,60

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Data Signed by
Taina Martins Araújo Jene

CICM59229FDACE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 14 de 18

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 694/2024

OBJETO: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

ADVOGADO(S): (*)

Nome: FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

Cargo: PRESIDENTE

RG nº 29.644.761-SSP/SP

Endereço: R AMELIA LEUCHTEMBERG, 00080 TOR 1 CONQUISTA APT 42

PONTA DA PRAIA – CEP 11030-020 SANTOS SP

Telefone: (13) 98160-9095

e-mail: fremargavio@santos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP**

Nome: COSME MANOEL PEREIRA FERNANDES

Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-151

Telefone/ Fax: (13) 3202-9099

e-mail: cosmefernandes@santos.sp.gov.br

Santos, 27 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL:

DocuSigned by:

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

D8661C2DB8264C8

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
PRESIDENTE - IPREVSANTOS

Assinado





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital N° 694/2024

Página 15 de 18

**ANEXO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 27 de fevereiro de 2025



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**
Processo Administrativo Digital N° 694/2024

Página 16 de 18

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 294.904.938-99

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 294.904.938-99

Assinatura: _____

DocuSigned by:

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

D8661C2DB8264C8...

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 294.904.938-99

Assinatura: _____

DocuSigned by:

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

D8661C2DB8264C8...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 294.904.938-99

Assinatura: _____

DocuSigned by:

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

D8661C2DB8264C8...

Pela contratada:

Nome: MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
Cargo: GERENTE REGIONAL SP INTERIOR
CPF: 222.774.828-11

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

9EF86C0A3E0E4E7...

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS
Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

ANEXO III (Prestadores de Serviço) PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE	
DADOS DA EMPRESA	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE	
Nº PROCESSO ADM.: 694/2024	VIGÊNCIA: 27/02/2025 – 26/02/2026
OBJETO: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
TERMO DE COMPROMISSO SOLENE Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e acatamento no que for aplicável, naquilo em que não conflitar com as diretrizes do Código de Conduta do próprio CIEE. Santos, 27, de fevereiro de 2025 DocuSigned by: 9EF86C0A3E0E4E7 MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL Assinatura	
Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar o processo do contrato.	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS**

Processo Administrativo Digital Nº 694/2024

Página 18 de 18

Termo de Confidencialidade

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, Gerente Regional SP Interior, RG: 33.539.739-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 222.774.828-11, REPRESENTANDO, NESTE ATO, A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do ÓRGÃO, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam o Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em seus artigos 153, 154, 314, 325 e 327, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207, a Portaria 425, de 30 de setembro de 2019 (Código de Ética do IPREVSANTOS).

E por estar de acordo com o presente Termo, assino o na presente.

Santos, 27 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:
Marcelo Paschoal
9EE86C0A3E0E4E7

MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL

Assinatura

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 91E11773-DBC5-4D02-B06F-BAF36D3C207A

Status: Concluído

Assunto: Contrato Novo - IPREVESANTOS

CENTRO_CUSTO: 64

UNIDADE_CIEE: 0131

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 11

Certificar páginas: 2

Rubrica: 52

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 18

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Atendimento Santos

Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi

SP, SP 04533-001

comunicacaoexterna.santos@cjee.org.br

Endereço IP: 163.116.224.120

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Atendimento Santos

Local: DocuSign

27/2/2025 | 17:17

comunicacaoexterna.santos@cjee.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Análise de Instrumentos Jurídicos

analisedecontratos@cjee.org.br

Assistente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 163.116.233.51

Enviado: 27/2/2025 | 17:30

Visualizado: 28/2/2025 | 08:35

Assinado: 28/2/2025 | 08:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcelo Paschoal

ger.spinterior@cjee.org.br

Gerente Regional SP Interior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

9EF86C0A3E0E4E7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.161

Enviado: 28/2/2025 | 09:06

Reenviado: 6/3/2025 | 09:54

Reenviado: 6/3/2025 | 10:11

Reenviado: 6/3/2025 | 10:16

Visualizado: 6/3/2025 | 10:16

Assinado: 6/3/2025 | 10:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Taina Martins A. João

taina.joao@cjee.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Taina Martins A. João

03A183CD90294C4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.79

Enviado: 6/3/2025 | 10:17

Visualizado: 6/3/2025 | 10:18

Assinado: 6/3/2025 | 10:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

fremargavio@santos.sp.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

D8681C2DB8264C8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 198.49.133.92

Enviado: 6/3/2025 | 10:18

Visualizado: 6/3/2025 | 11:32

Assinado: 6/3/2025 | 11:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
COSME MANOEL PEREIRA FERNANDES cosmefernandes@santos.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  8D8FD6773C6D46B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 198.49.133.92	Enviado: 6/3/2025 11:35 Visualizado: 6/3/2025 11:37 Assinado: 6/3/2025 11:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Marcelo Paschoal ger.spinterior@ciee.org.br Gerente Regional SP Interior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 28/2/2025 09:06 Visualizado: 6/3/2025 10:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
GESTÃO DOCUMENTAL gestaodocumental@ciee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 6/3/2025 11:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/2/2025 17:30
Envelope atualizado	Segurança verificada	6/3/2025 10:16
Entrega certificada	Segurança verificada	6/3/2025 11:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	6/3/2025 11:38
Concluído	Segurança verificada	6/3/2025 11:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora